

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6787/2026

**OBJETO:** Contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de Almoxarifado Virtual, para suprimento de materiais de consumo, sob demanda, com entrega porta-a-porta, destinados a todas unidades judiciais e administrativas integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 12a Região - SC.

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de impugnação ao edital do **Pregão Eletrônico nº 6787/2026**, com o número 96787/2026 no Sistema Compras, impetrado pela empresa **SMART MD Importadora e Exportadora LTDA.** (documento 21), em que pede: **[a]** que a exigência mínima de 3 anos de prestação de serviço de almoxarifado virtual seja alterada para 2 anos.

Preliminarmente, cabe apreciar os requisitos de admissibilidade da impugnação.

Neste ponto, cabe registrar que a peça foi recebida pelo Pregoeiro às 13h51min de 3 de julho de 2026. Conforme prevê o caput do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para impugnar o edital é de até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, prevista para o dia 07 de julho de 2026, restando, assim, atendido o pressuposto da tempestividade.

Registra-se ainda que, em sede de legitimidade ativa, o mesmo dispositivo legal enuncia que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. Assim, dispensa-se a representação nos autos.

Analisadas as preliminares possíveis, como o pedido de impugnação traz questões de análise técnica, solicitou-se apoio à COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CMLOG. Diante da manifestação dessa Coordenadoria (documento 23), passa-se à análise do mérito.

#### a) Solicitação de que a exigência seja alterada de 3 para 2 anos

Ante a alegação da impugnante, a área técnica informou que não está prevista tal exigência no edital e em nenhum outro documento da contratação, motivo pelo qual, por falta de objeto, não há pertinência no pedido.

Pelas razões acima aduzidas, decide-se por **CONHECER DA IMPUGNAÇÃO e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE.**

Comunique-se à impugnante com cópia desta decisão.



Florianópolis, 03 de julho de 2026.

Original assinado eletronicamente no  
Processo Administrativo Virtual - PROAD

Andréia Hawerth Exterkötter  
Coordenadora de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no  
Processo Administrativo Virtual - PROAD

Cláudia Michele Batista Martinez  
Pregoeira

